



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.347, de 20 de setembro de 2018.

Altera o art. 2º da Lei nº 1.341, de 15 de fevereiro de 2018.

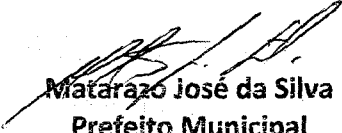
A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.341, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A jornada de atividade em estágio, no caso de estagiários estudantes do ensino superior, pós-graduação e da educação profissional de nível médio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.”
(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 20 de setembro de 2018.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal